



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



APROVADO

Providenciado-se a respeito

Sala das Sessões, 05 de 11 de 1985.

REQUERIMENTO

Nº 335/85

CONSIDERANDO que em data de 03 de setembro p. passado, apresentamos Indicação nesta Casa, sugerindo ao senhor Prefeito a adoção de estudos visando a instituição do regime da trimestralidade aos servidores municipais (estatutários e celetistas), conforme xerox anexo;

CONSIDERANDO que se naquela época a medida já se justificava, agora decorridos mais de sessenta dias a mesma se impõe, pois o índice inflacionário verificado neste interregno é assustador, corroendo e defasando de forma total os parcos vencimentos;

CONSIDERANDO que conforme já exposto anteriormente, várias Municipalidades e uma grande maioria de empresas privadas adotaram tal sistemática, o jornal "Fôlha de São Paulo", edição de hoje, página 19, publica em destaque que "OS SERVIDORES DE UBERLÂNDIA CONQUISTAM TRIMESTRALIDADE", tendo o Prefeito Zaire Rezende, justificado seu ato dizendo que "de todas as reivindicações dos assalariados, a trimestralidade é a que mais benefícios trará, porque reduzirá o impacto dos efeitos inflacionários".

CONSIDERANDO que infelizmente a Indicação por nós apresentada não mereceu nem mesmo resposta por parte do Executivo;

Nestas condições, Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, para que o mesmo informe essa Casa de Leis, qual a posição do Poder Executivo com relação à sugestão contida na noticiada Indicação, atendendo assim solicitação de grande número de servidores.

Sala das Sessões, 05 de novembro 1985.

Roberto Correia
Vereador

"Vick"



Câmara Municipal de Pirassununga

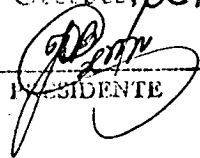
ESTADO DE SÃO PAULO



ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

Sala das Sessões, 03/09/1985.

INDICAÇÃO Nº 168/85


PRESIDENTE

CONSIDERANDO que embora seja semestral o reajuste, já é aflitiva a situação que passam nossos servidores municipais (estatutários e celetistas), ante a onda inflacionária que assola o país, com aumentos quase que diários dos gêneros alimentícios, vestuário, reajustes de aluguéis, tarifas dos serviços públicos, medicamentos, etc., corroendo e defasando - dessa forma seus vencimentos;

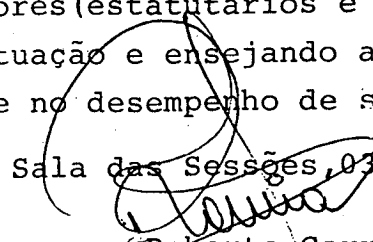
CONSIDERANDO que a presença deste controle inflacionário pôde ser avaliado pelos constantes Projetos de Lei enviados pelo Executivo visando suplementações de dotações orçamentárias, pois se assim não agir, a máquina administrativa corre o risco de paralização;

CONSIDERANDO que em face do exposto, o - senhor Prefeito Municipal alardeia e é verídica que a situação/financeira da Municipalidade é excelente;

CONSIDERANDO ainda que várias Municipalidades já estão adotando o regime trimestral de reajuste, podendo ser citadas a de Santa Rita do Passa Quadro, Araras, sem contarmos o elevado número de empresas privadas que já adotaram - tal sistemática;

Nestas condições, Indico ao Senhor Chefe/ do Executivo, pelos meios regimentais, que entre em entendimentos com o setor competente da Municipalidade, no sentido de ser procedidos estudos visando a instituição do regime da trimestralidade de seus servidores (estatutários e celetistas), visando - atenuar em parte a situação e ensejando aos mesmos melhores condições e tranquilidade no desempenho de suas funções.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 1985.


Roberto Correia
Vereador

